Jornal Tribuna do Norte
Edição nº 7920 Pág: C4
04 JUL. 2017
AUT. 54
FL. 49

L E I Nº. 045/2017

Súmula:- Autoriza o Executivo Municipal a proceder à alienação do imóvel que especifica e dispõe sobre a permissão para escriturar e registrar, com restrições, para a Empresa **P.R. SUL MÁQUINAS SERIGRÁFICAS LTDA - ME,** como especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO INCISO V, ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à alienação de imóvel à **Empresa P.R. SUL MÁQUINAS SERIGRÁFICAS LTDA – ME – CNPJ Nº. 08.706.477/0001-07**, na conformidade da Lei Municipal nº 09, de 25/03/2002, regulamentada pelos Decretos nºs 308, de 27/08/2002 e 087, de 29/04/2003.

Parágrafo único. O imóvel de que trata o *caput* é constituído pelo Lote de Terras sob o nº. B/W-2 com área de 1.671,80 m² (um mil, seiscentos e setenta e um metros e oitenta decímetros quadrados), localizado na Gleba Patrimônio Apucarana - Parque Industrial Zona Oeste II.

Art. 2º Fica concedido, nas condições estabelecidas no Art. 11 e suas alíneas da Lei Municipal nº. 09, de 25/03/2002, sob pena de reversão, permissão para a empresa citada no artigo anterior a escriturar e registrar o imóvel alienado.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 30 de junho de 2017.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Apucarana
ESTADO DO PARANÁ
Recebido em 05/07/17
Assina 719